

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 30 horas - Lei nº 15.098	R\$ 206,39
Progressão horizontal de 10% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 20,64
TOTAL	R\$ 227,03

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado 17/12/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23/12/2010, que concedeu aposentadoria ao servidor MARIA GOMES LOPES CARVALHO, matrícula 0464251-1. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02745424/1997, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea "a", §1º, 153,155, 157, §2º, Lei nº 11.712, de 24/07/1990, Lei nº12.386 de 09/12/94, Lei nº 13.155, de 28/09/2001, à servidora **FRANCISCA NAZARÉ LIMA BEZERRA**, CPF 502.367.923-34, que exerce função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 20, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 08515018, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento – Lei nº 12.468/1995	252,72
Gratificação por Tempo de Serviço – 30% - Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	75,82
TOTAL	328,54

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 19/02/2026 e publicado no Diário Oficial do Estado em 23/02/2026 que concedeu aposentadoria à FRANCISCA NAZARÉ LIMA BEZERRA, matrícula nº 08515018. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02991371/1998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com os art. 157 e 43 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **ADÉLIA VITORIA GUIMARÃES**, CPF 355.585.043-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe MESTRE I, nível/referência 25, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 050242-1-8, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 horas – Lei nº 12.611/1996	R\$ 798,28
Progressão Horizontal de 35% - art.43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 279,40
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art.1º da Lei nº 11.072/1985	R\$ 319,31
Gratificação de Incentivo Profissional de 30% - art.32 da Lei nº 12.066/1993	R\$ 239,48
Vantagem Pessoal – DAS 2 – Coordenador Pedagógico	R\$ 445,02
TOTAL	R\$ 2.081,49

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04458650/2011, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **JOSÉ ILO ALVES DANTAS**, CPF 03107817368, que exerce a função de MEDICO, nível/referência 6, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 00041718, lotado no Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ "POST MORTEM"**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 31/07/2011, conforme laudo médico nº 2011/018604 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Junho/2011, cujo valor é de R\$ 2.321,78 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento - Lei nº 15.098/2012	3.658,68
Gratificação por Tempo de Serviço – 20% - Art. 43, § 1º, da Lei Estadual nº 9.826 de 14/05/1974	731,74
TOTAL	4.390,42

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07854828/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152 e 156, parágrafo único, 157 da Lei Estadual nº 9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao/a servidor(a) **MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA**, CPF nº 142.220.193-72, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG., carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 15303719, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A 89,24%**, a partir de 14/06/2007, conforme laudo médico nº 2007/012461 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a maio/2007, cujo valor é de R\$ 762,66 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 20 Horas - Lei nº 15.098/2011	1.057,88
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009	105,79
Parcela Nominalmente Identificável (PNI) - art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	225,56
TOTAL	1.389,23

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 05/12/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 09/12/2025, que concedeu aposentadoria a Maria José Santos da Silva, matrícula nº 15303719. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

